

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI N.º 1.266 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de  
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ, para o exercício  
de 2000.

Art.1º - O Orçamento do Município de Cachoeiras de Macacu-RJ, para o exercício de 2000, estima a Receita e fixa a Despesa em  
R\$ 21.588.368,00 ( vinte e um milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais ), incluídos os  
recursos dos Fundos e Autarquia.

Art.2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

|                                    |     |               |
|------------------------------------|-----|---------------|
| I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....     | R\$ | 19.520.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES .....           | R\$ | 18.018.030,00 |
| - Receita Tributária .....         | R\$ | 2.143.000,00  |
| - Receita de Contribuição .....    | R\$ | 1.500.000,00  |
| - Receita Patrimonial .....        | R\$ | 17.000,00     |
| - Receita Agropecuária .....       | R\$ | 8.000,00      |
| - Receita Industrial .....         | R\$ | 3.000,00      |
| - Transferências Correntes .....   | R\$ | 13.982.030,00 |
| - Outras Receitas Correntes .....  | R\$ | 365.000,00    |
| RECEITAS DE CAPITAL .....          | R\$ | 1.501.970,00  |
| - Operações de Crédito .....       | R\$ | 195.000,00    |
| - Alienação de Bens .....          | R\$ | 100.000,00    |
| - Transferências de Capital .....  | R\$ | 1.181.380,00  |
| - Outras Receitas de Capital ..... | R\$ | 25.590,00     |

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

|       |                                                                      |     |               |
|-------|----------------------------------------------------------------------|-----|---------------|
| II -  | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E AUTARQUIA .....                            | R\$ | 4.853.959,00  |
|       | - Receitas Correntes .....                                           | R\$ | 4.853.959,00  |
| III - | TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO<br>DIRETA À FUNDOS E AUTARQUIA ..... | R\$ | 2.785.591,00  |
| IV -  | TOTAL DA RECEITA<br>(Item I + II - III) .....                        | R\$ | 21.588.368,00 |

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

|     |                                                          |     |               |
|-----|----------------------------------------------------------|-----|---------------|
| I - | ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....                               | R\$ | 19.520.000,00 |
|     | - Câmara Municipal .....                                 | R\$ | 1.225.000,00  |
|     | - Gabinete do Prefeito .....                             | R\$ | 355.071,00    |
|     | - Assessoria de Governo .....                            | R\$ | 35.326,00     |
|     | - Procuradoria Geral do Município .....                  | R\$ | 179.820,00    |
|     | - Coordenação de Comunicação Social .....                | R\$ | 130.336,00    |
|     | - Coordenação da Defesa Civil .....                      | R\$ | 17.590,00     |
|     | - Coordenação da Guarda Civil Municipal .....            | R\$ | 178.615,00    |
|     | - Sub-Prefeitura Regional de Japuíba .....               | R\$ | 20.933,00     |
|     | - Sub-Prefeitura Regional de Papucaí .....               | R\$ | 22.476,00     |
|     | - Secret. Munic. de Obras .....                          | R\$ | 3.181.647,00  |
|     | - Secret. Munic. de Educação .....                       | R\$ | 8.125.337,00  |
|     | - Secret. Munic. de Saúde .....                          | R\$ | 1.449.632,00  |
|     | - Secret. Munic. Agrop./Ramic. Pesca Ind. Com .....      | R\$ | 108.214,00    |
|     | - Secret. Munic. Meio - Ambiente .....                   | R\$ | 502.229,00    |
|     | - Secret. Munic. Munic. Habit./Trabalho e Prom.Soc. .... | R\$ | 772.986,00    |
|     | - Secret. Munic. Esporte/Cultura e Turismo .....         | R\$ | 526.839,00    |
|     | - Secret. Munic. Fazenda/Planej. e Adm. ....             | R\$ | 2.687.949,00  |

*[Handwritten signature]*

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

|       |                                                                      |     |               |
|-------|----------------------------------------------------------------------|-----|---------------|
| II -  | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E AUTARQUIA .....                            | R\$ | 4.853.959,00  |
|       | - Fundo Municipal de Saúde .....                                     | R\$ | 2.680.000,00  |
|       | - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente .....                  | R\$ | 36.000,00     |
|       | - Fundo Municipal de Assistência Social .....                        | R\$ | 192.000,00    |
|       | - Inst.Aposentadoria e Pensões de Cachoeiras de Macacu - IAPCM ..... | R\$ | 945.100,00    |
|       | - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural .....                     | R\$ | 1.000.859,00  |
| III - | TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA À FUNDOS E AUTARQUIA .....    | R\$ | 2.785.591,00  |
| IV -  | TOTAL DA DESPESA (Item I + II - III) .....                           | R\$ | 21.588.368,00 |

Art.4º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição por Função:

|     |                                        |     |               |
|-----|----------------------------------------|-----|---------------|
| I - | ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....             | R\$ | 19.520.000,00 |
|     | - Legislativa .....                    | R\$ | 1.245.965,00  |
|     | - Judiciária .....                     | R\$ | 134.330,00    |
|     | - Administração e Planejamento .....   | R\$ | 2.191.489,00  |
|     | - Agricultura .....                    | R\$ | 1.122.089,00  |
|     | - Educação e Cultura .....             | R\$ | 8.468.659,00  |
|     | - Energia e Recursos Minerais .....    | R\$ | 28.034,00     |
|     | - Habitação e Urbanismo .....          | R\$ | 923.097,00    |
|     | - Indústria, Comércio e Serviços ..... | R\$ | 298.639,00    |
|     | - Saúde e Saneamento .....             | R\$ | 1.982.552,00  |
|     | - Trabalho .....                       | R\$ | 30.485,00     |
|     | - Assistência e Previdência .....      | R\$ | 776.077,00    |
|     | - Transporte .....                     | R\$ | 2.338.584,00  |

|      |                                           |     |              |
|------|-------------------------------------------|-----|--------------|
| II - | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E AUTARQUIA ..... | R\$ | 4.853.959,00 |
|      | - Administração e Planejamento .....      | R\$ | 256.256,00   |
|      | - Saúde e Saneamento .....                | R\$ | 2.680.000,00 |
|      | - Assistência e Previdência .....         | R\$ | 916.844,00   |
|      | - Agricultura .....                       | R\$ | 1.000.859,00 |

|       |                                                                   |     |               |
|-------|-------------------------------------------------------------------|-----|---------------|
| III - | TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA À FUNDOS E AUTARQUIA ..... | R\$ | 2.785.591,00  |
| IV -  | TOTAL DA DESPESA (Item I + II - III) .....                        | R\$ | 21.588.368,00 |

*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município de Cachoeiras de Macacu-RJ para o exercício de 2000 totalizou em R\$ 2.985.235,00 ( dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais ) cujos valores estão incorporados ao presente Orçamento Fiscal, inclusive seus anexos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

**POR FUNÇÕES**

|       |                                                          |     |              |
|-------|----------------------------------------------------------|-----|--------------|
| I -   | ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....                               | R\$ | 1.754.867,00 |
|       | - Saúde e Saneamento .....                               | R\$ | 1.461.052,00 |
|       | - Assistência e Previdência .....                        | R\$ | 293.815,00   |
| II -  | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS .....                            | R\$ | 2.908.000,00 |
|       | - Saúde e Saneamento .....                               | R\$ | 2.680.000,00 |
|       | - Assistência e Previdência .....                        | R\$ | 228.000,00   |
| III - | TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO<br>DIRETA À FUNDOS ..... | R\$ | 1.677.632,00 |
| IV -  | TOTAL DA DESPESA<br>( Item I + II - III ) .....          | R\$ | 2.985.235,00 |

**POR ÓRGÃOS**

|       |                                                                   |     |              |
|-------|-------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| I -   | ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....                                        | R\$ | 1.754.867,00 |
|       | - Secretaria Municipal de Saúde .....                             | R\$ | 1.449.632,00 |
|       | - Secretaria Municipal de Habitação/Trabalho e Prom. Social ..... | R\$ | 305.235,00   |
| II -  | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS .....                                     | R\$ | 2.908.000,00 |
|       | - Fundo Municipal de Saúde .....                                  | R\$ | 2.680.000,00 |
|       | - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente .....               | R\$ | 36.000,00    |
|       | - Fundo Municipal de Assistência Social .....                     | R\$ | 192.000,00   |
| III - | TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO<br>DIRETA À FUNDOS .....          | R\$ | 1.677.632,00 |
| IV -  | TOTAL DA DESPESA<br>( Item I + II - III ) .....                   | R\$ | 2.985.235,00 |

*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

Art.6º - Para efeito da realização da Receita Orçamentária prevista na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a contratar durante o exercício de 2000, financiamentos até o montante de R\$ 195.000,00 ( cento e noventa e cinco mil reais ).

Parágrafo Único - A efetivação das operações de que trata o presente artigo se condicionará a observância das normas contidas nas Resoluções do Senado Federal e Banco Central do Brasil, que regulam o endividamento municipal.

Art.7º - Fica finalmente, o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50 % ( cinquenta ) do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
- II - Efetuar transferências de uma fonte de recursos para outra, dentro das dotações das mesmas atividades e ou projetos e mesmas natureza de despesa, quando necessárias tais redistribuições;
- III - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite e nas condições previstas na legislação em vigor;
- IV - Firmar contratos aditivos e outros instrumentos públicos e particulares, necessários a obtenção dos empréstimos e a outorga das garantias de que trata a presente Lei.

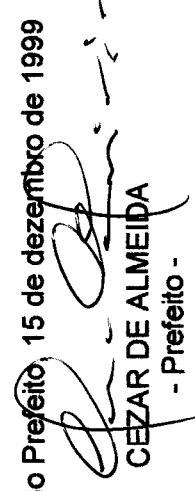
Art.8º - Os Orçamentos dos Fundos e Autarquias, serão aprovados pelo Poder Executivo, através de Decretos.

Art.9º - A fixação da Despesa por Elementos, da Câmara Municipal, fará parte integrante da presente Lei, de conformidade com anexo próprio.

Art.10 - O Poder Executivo no prazo de 20 ( vinte ) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por unidade orçamentária para cada órgão, que integram o orçamento de que trata esta Lei, os Quadros de Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art.11 - Esta Lei Municipal entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2000, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 1999

  
CEZAR DE ALMEIDA  
- Prefeito -